DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Audiência Pública - Convocação	6
Licitações e Contratos	6
Ratificação	6
Contratos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.418 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Executora - 02.03.05 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4.0.00.00 DESPESAS CAPITAL

4.5.00.00 INVERSÕES FINANCEIRAS

4.5.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.5.90.66.00 CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO E FINANCIMENTOS

04.123.0005.2292.0000 MANUTENÇÃO DO BANCO DO POVO R$.....20.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

01 – Recurso Próprio no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.407/19, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.408/19, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 12 de Fevereiro de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.419 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.020.

Autoriza o recebimento, de forma parcelada, de tributos municipais vencidos até 31 de dezembro de 2019, executados ou não, dando outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cosmorama aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a receber de forma parcelada, nas condições e termos previstos na presente Lei, os valores provenientes de tributos municipais vencidos até 31 de dezembro de 2019, inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive os que se encontram executados judicialmente ou protestados, na forma da legislação vigente.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

§ 1º - Os débitos de que trata o presente artigo poderão ser parcelados em até 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas, obedecido o valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais) de cada parcela.

§ 2º - O parcelamento de que trata a presente Lei, não importará em renúncia de juros, multa, atualização monetária ou quaisquer outros encargos previstos.

§ 3º - O vencimento da primeira parcela, independentemente da data do requerimento administrativo, ocorrerá no dia 30 de março de 2.020 e, as sucessivas no último dia útil de cada mês, com termo final em 30 de outubro de 2.020.

Art. 2º - O parcelamento poderá ser efetuado pelo proprietário do imóvel junto à Prefeitura Municipal, no período compreendido entre 20 de fevereiro e 25 de março de 2.020.

Art. 3º - O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o vencimento antecipado das demais.

Parágrafo Único - O pagamento de qualquer das parcelas não quita o débito de parcelas anteriores não pagas.

Art. 4º - Para a efetivação do parcelamento quanto aos débitos executados judicialmente, o contribuinte devedor deverá quitar os encargos processuais e honorários advocatícios, apresentando os respectivos comprovantes junto à lançadoria.

§ 1º - No caso de débitos já protestados, na forma da legislação vigente, o contribuinte deverá procurar o respectivo Cartório de Protestos para exclusão do débito, arcando com as custas, despesas e emolumentos devidos.

§ 2º - Os honorários advocatícios somente serão devidos nos casos em que o débito esteja executado judicialmente, devendo ser recolhido pelo executado nos autos do processo judicial, mediante guia de depósito, que será fornecida quando da efetivação do parcelamento.

§ 3º - O contribuinte deverá apresentar junto à lançadoria o comprovante do pagamento dos honorários advocatícios, devendo o procurador requerer a suspensão da execução fiscal pelo parcelamento, nos termos da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 12 de fevereiro de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.420 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a criação de 01 (uma) vaga de Pedreiro, cargo criado pela Lei Municipal nº 2.971/2018, alterando o "ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO" da Lei 1.922, de 23 de dezembro de 2.002 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:-

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada 01 (uma) vaga de "Pedreiro", ampliando o número de vagas de que trata o "ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO" da Lei Municipal nº 1.922, de 23 de dezembro de 2.002, que dispõe sobre os cargos de provimento efetivo do Município de Cosmorama.

Parágrafo Único - Com a criação da vaga de que trata o caput do presente artigo, o número de vagas para o cargo de "Pedreiro" passa a ser de 03 (três) vagas, mantendo-se as atribuições, remuneração, jornada de trabalho e demais especificidades do cargo.

Art. 2º - Em virtude da criação das vagas de que trata os artigos anteriores, o ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, da Lei Municipal n° 1.922, de 23 de dezembro de 2.002, e suas alterações

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

posteriores,passa vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I		
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		
QT	DENOMINAÇÃO	RF
02	Auxiliar de Dentista	01
108	Executor de Serviços Gerais	01
24	Escriturário	04
02	Orientador Social	04
01	Fiscal de Serviços Externos	05
18	Auxiliar de Enfermagem	06
33	Motorista	06
01	Carpinteiro	08
01	Chefe de Setor	08
01	Eletricista	08
03	Pedreiro	08
01	Pintor	08
01	Encarregado do Almoxarifado	08
02	Encarregado do Setor de Pessoal	08
11	Operador de Máquinas	08
02	Técnico de Enfermagem	08
01	Técnico em Edificações	08
01	Técnico em Farmácia	08
04	Segurança	09
01	Assiste de Informática	09
01	Bibliotecário	12
02	Assistente de Lançadoria	13
01	Analista de Suporte de Sistemas	13
01	Instrutor de Futebol	13
01	Contador	14
03	Técnico em Contabilidade	14
02	Lançador	15
01	Assistente Administrativo	15
03	Farmacêutico	15
05	Enfermeiro Padrão	16
01	Enfermeiro do ESF	16
03	Assistente Social	16
01	Diretor Administrativo	16
01	Diretor de Planejamento	16
01	Diretor de Serviços Externos	16
01	Fiscal de Tributos	16
02	Fisioterapeuta	16
03	Psicólogo	16
01	Psicólogo do ESF	16
01	Médico Veterinário	17
01	Engenheiro Agrônomo	18
01	Contador – Bacharel Ciências Contábeis	20
01	Tesoureiro	20
01	Administrador de Planejamento Educacional do Departamento Municipal de Educação	20
02	Mecânico	20
01	Procurador Jurídico	24
04	Dentista	HS
01	Dentista do ESF	HS
02	Fonoaudiólogo	HS
06	Médico	HS
01	Médico do ESF	HS

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 12 de fevereiro de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.421 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.020.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social em favor da Associação Antialcoólica de Cosmorama para o exercício de 2.020 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no presente exercício, no valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais) anual, à “ASSOCIAÇÃO ANTIALCOÓLICA DE COSMORAMA” com sede na Avenida Fernando Felício, nº 796, entidade sem fins lucrativos e tem como objetivo o atendimento e a recuperação de pessoas com dependências químicas resultantes de alcoolismo.

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior será concedida mediante assinatura do Termo de Fomento entre a beneficiária a Prefeitura Municipal, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade, a constituição da diretoria, demonstrativo da receita e despesa dos três últimos exercícios, balanço patrimonial dos três últimos exercícios de acordo com a legislação vigente.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Art. 3º - Os recursos para as despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 12 de fevereiro de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.422 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.020.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social para o exercício de 2.020 em favor da Associação Fraterna da União de Pais e Amigos das Crianças Especiais – AFUPACE – Recanto Tia Marlene e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social para o exercício corrente, no valor de até R$15.000,00 (quinze mil reais) anual, à "ASSOCIAÇÃO FRATERNA DA UNIÃO DE PAIS E AMIGOS DAS CRIANÇAS ESPECIAIS – AFUPACE – RECANTO TIA MARLENE." com sede à Rua Dirceu Esteves Garcia, nº 2497, Jardim Palmeiras I, CEP. 15.501-454, no município de Votuporanga/SP, entidade sem fins lucrativos que realiza serviço social essencial na área da Educação, pela unidade orçamentária de apoio a Instituições Filantrópicas, inserida na Lei Orçamentária do presente exercício.

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior será concedido mediante assinatura do Termo de Colaboração entre a beneficiária e a Prefeitura Municipal, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade, a constituição da diretoria, demonstrativo da receita e despesa dos três últimos exercícios, balanço patrimonial dos três últimos exercícios e do atestado de registro no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social).

Parágrafo Único - O valor da Subvenção de que trata a presente Lei, poderá ser utilizado no pagamento de despesas com pessoal.

Art. 3º - Os recursos para as despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 12 de fevereiro de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.423 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.020.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no exercício de 2.020 em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Votuporanga - APAE.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no presente exercício, no valor de até R$134.400,00 (cento e trinta quatro mil e quatrocentos reais) à "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOTUPORANGA - APAE" com sede à Rodovia Euclides da Cunha, Km 524, Córrego do Barreiro, CEP 15501-970, no município de Votuporanga/SP, entidade sem fins lucrativos que realiza serviço social essencial na área da Educação, pela unidade orçamentária de apoio a Instituições Filantrópicas, inserida na Lei Orçamentária do presente exercício.

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior será concedido mediante assinatura do Termo de Colaboração entre a beneficiária e a Prefeitura Municipal, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade, a constituição da diretoria, demonstrativo da receita e despesa dos três últimos exercícios, balanço patrimonial dos três últimos exercícios e do atestado de registro no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social).

Parágrafo Único - O valor da subvenção de que trata a presente Lei, poderá ser utilizado no pagamento de despesas com pessoal.

Art. 3º - Os recursos para as despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 12 de fevereiro de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública - Convocação

Audiência Pública
Convite

O Executivo Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, participa e convida as entidades de classe e associações civis comunitárias e munícipes em geral, para a audiência pública que nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, será realizada no dia 18 de Fevereiro, próximo vindouro, às 14:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, tendo como pauta de trabalho: - Exposição e explanação do Relatório de Gestão e Metas Fiscais referente ao 3º Quadrimestre de 2019.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 14 de Fevereiro de 2020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

LUIS FERNANDO GONCALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o processo de Dispensa de licitação, referente à aquisição de 70 conjuntos de carteira e cadeira tipo FNDE, em atendimento ao Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, nos termos do Artigo 24, caput e inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura do Município de Cosmorama, 13 de fevereiro de 2020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

TERMO DE RATIFICAÇÃO

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o Parecer Jurídico da aquisição de materiais de serviços urbanos para manutenção de logradouros, praças e imóveis do Patrimônio Municipal.

Prefeitura do Município de Cosmorama, 11 de fevereiro de 2020.

LUIS FERNADO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA, CNPJ: 09.413.435/0001-32

Objeto: Aquisição de 70 conjuntos de carteira e cadeira tipo FNDE, em atendimento ao Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino. Valor Total: R$ 16.996,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e seis reais). DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020 – PROCESSO Nº. 019/2020. Assinatura: 12 de fevereiro de 2020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Município de Cosmorama

Contratada: Webline Software Ltda - EPP

Termo de Contrato: nº 011/2020

Objeto: Contratação de empresa para manutenção do site oficial do Município de Cosmorama-SP, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor total do contrato: R$ 1.766,04.

Assinatura: 24 de janeiro de 2020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: BACANI E CORREA MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME, CNPJ: 21.583.581/0001-01.

Objeto: Aquisição de materiais de serviços urbanos para manutenção de logradouros, praças e imóveis do Patrimônio Municipal. Valor Total: R$ 3017,00 (três mil e dezessete reais). DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2020 – PROCESSO Nº. 014/2020. Assinatura: 10 de fevereiro de 2020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: BRUMI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 29.277.318/0001-04.

Objeto: Aquisição de materiais de serviços urbanos para manutenção de logradouros, praças e imóveis do Patrimônio Municipal. Valor Total: R$ 4.196,00 (quatro mil cento e noventa e seis reais). DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2020 – PROCESSO Nº. 014/2020. Assinatura: 10 de fevereiro de 2020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: PINHEIRAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 49.024.557/0008-28.

Objeto: Aquisição de materiais de serviços urbanos para manutenção de logradouros, praças e imóveis do Patrimônio Municipal. Valor Total: R$ 7.709,75 (sete mil setecentos e nove reais e setenta e cinco centavos). DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2020 – PROCESSO Nº. 014/2020. Assinatura: 10 de fevereiro de 2020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: LUCIMARA DA SILVA MANEIRO ME,

CNPJ/MF N º 36.120.826/0001-31.

Objeto: Contratação de banda para realização de show artístico para o carnaval 2020, deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital. Valor Total: 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais). PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 - PROCESSO N° 012/2020. Assinatura: 13 de fevereiro de 2020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal